



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 315/2014-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**,

No uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 249/2014-CGJ/AM, que constituiu Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO o provável descumprimento do dever funcional, previsto no artigo 149, incisos III, IV e IX da Lei 8.935/94;

CONSIDERANDO o Parecer de fls. 382-384 e a Decisão de fls. 385-388 nos autos de nº **0200669-64.2013.8.04.0022**.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração do competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face de **MARIA SALDANHA BRAGA** (Matrícula nº 177-5), Escrivã do Cartório Extrajudicial da Comarca de Novo Aripuanã/AM, para apuração detalhada dos fatos e aplicação das medidas que se fizerem necessárias;

Art. 2º - Designar o Exmo. Sr. Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. **FLÁVIO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE FREITAS**, para presidir a Comissão do referido Processo Administrativo Disciplinar, e como membros os servidores **ELIANE PINHEIRO TEIXEIRA**, **SARAH CLARIMAR RIBEIRO DE MIRANDA**, **ADRIANA VANESSA DOS REIS FERREIRA**, **DAN SOUZA AGUIAR**, **AFRÂNIO CEZAR MADDY BASTOS**, **JOSÉ RAILSON VALE DA SILVA**, **JULIANA DE ALMEIDA SANTIAGO CAVALCANTI**, **EDUARDO AMED DE OLIVEIRA BASTOS** e **MÁUREA DO PERPÉTUO SOCORRO DA COSTA RALPH**, esta designada para secretariar os trabalhos.

Art. 3º – Determinar o afastamento preventivo de **MARIA SALDANHA BRAGA**, matrícula nº 177-5, dos serviços notariais e registrais da Comarca de Novo Aripuanã/AM, pelo período de 90 (noventa) dias, percebendo, durante o período de afastamento, metade da renda líquida da serventia, sendo a outra metade depositada em conta especial, nos termos do art. 36 da Lei nº 8.935/1994.

Art. 4º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já prorrogado havendo comprovada necessidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 18 de setembro de 2014.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Corregedor-Geral de Justiça